



LEI Nº 2364, DE 29 DE ABRIL DE 1986.



Autoriza modificação na quadras nºs 17 e 22 e Rua W-12, do loteamento denominado Bairro Jardim da Gabiroba, doação de terreno e dá outras providências.

O Povo de Itabira aprovou, por seus representantes na Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação para via pública a área de terreno com 1.134,60m² (um mil, cento e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), no Bairro Jardim da Gabiroba, situada entre as quadras 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois), com a denominação de Rua W-12.

Parágrafo Único - Passa a constituir área de utilidade pública o terreno referido neste artigo.

Artigo 2º - Fica desafetada de sua destinação de área de utilidade pública a área de terreno com 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), integrante da quadra 22 (vinte e dois), da quadra 17 (dezessete) e do terreno referido no artigo anterior.

§ 1º - Fica destinado à abertura de via pública, com a denominação da Rua W-12, o terreno referido neste artigo.

§ 2º - Tem a seguinte descrição a Rua W-12:

"Inicia-se a 139m (cento e trinta e nove metros) do cruzamento da Rua W-19 com a Praça. Deste ponto desce perpendicular à Rua W-19 por uma distância de 60,00m (sessenta metros), onde iremos atingir a Rua W-15. Daí, deflexionando-se à direita um ângulo de 90' (noventa graus) seguimos por 12,00 (metros), onde iremos atingir o alinhamento proposto para a quadra 17 (dezessete). Deste ponto ,



deflexionando-se à direita, um ângulo de 90' (noventa graus), seguimos o alinhamento proposto, numa extensão de 60,00m (sessenta metros), onde iremos atingir o alinhamento da Rua W-19. Daí, deflexionando-se à direita num ângulo de 90' (noventa graus) seguimos em linha reta 12,00m (doze metros) onde iremos encontrar o alinhamento proposto para a quadra 22 (vinte e dois), do nosso ponto de partida.

Artigo 3º - Fica desafetada de sua primitiva destinação de área de utilidade pública o terreno com 5.400m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), integrante da quadra 22 (vinte e dois) do Bairro Jardim da Gabiroba.

Parágrafo Único - Passa a constituir bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Itabira a área referida neste artigo, com a seguinte descrição:

"Inicia no alinhamento da Rua W-19, a 49,00m (quarenta e nove metros) do cruzamento com a Praça. Deste ponto desde perpendicular à Rua W-19, numa extensão de 60,00m (sessenta metros), dividindo com área A (30,00m) e área D (30,00) onde iremos encontrar o alinhamento da Rua W-15. Daí, deflexionando-se a direita num ângulo de 90' (noventa graus) seguimos o alinhamento da Rua W-15, numa distância de 90,00m (noventa metros), onde iremos encontrar o cruzamento com o novo traçado da Rua W-12. Deste ponto, deflexionando-se à direita num ângulo de 90' (noventa graus), seguimos o alinhamento da Rua W-12 numa distância de 60,00 (sessenta metros), onde iremos encontrar o cruzamento com a Rua W-19. Daí, deflexionando-se à direita num ângulo de 90' (noventa graus), seguimos alinhamento da Rua W-19, numa distância de 90' (noventa graus), onde iremos encontrar a divisa com a área A, nosso ponto de partida.

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a firmar escritura de doação da área referida no art. 3º ao Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Estado de Minas Gerais edificará na área doada um prédio destinado a possibilitar o funcionamento de estabelecimento de ensino.

Handwritten signature



Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 29 de abril de 1986.

JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA DA CRUZ VIEIRA
SECRETÁRIA GERAL



Assinaturas








